

# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A   G E R A L   D O   M U N I C Í P I O -

Ofício nº 375/PROGERAL/2023

Ituiutaba/MG, 06 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.  
**Odeemes Braz dos Santos**  
**Câmara Municipal de Ituiutaba**

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 590/2022**

*Requerimento 117/22 Alice*

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V. Exa. resposta subscrita pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com os esclarecimentos pleiteados pela Vereadora Alice Marquez Peres Drummond.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
**ANNA NEVES DE OLIVEIRA**

**Procuradora Geral do Município**

Recebi 07/07/23

NOME: \_\_\_\_\_

*Nayara Vilela de Carvalho*  
Nayara Vilela de Carvalho  
CPF 075.339.356-59  
Assessor Legislativo

A Secretaria de Desenvolvimento Social.

Considerando que a responsabilidade pela gestão do Programa Cartão do Povo é da Secretaria de Desenvolvimento Social, encaminhamos o que V.Sa. responde as questões mencionadas no requerimento em 11/7/2022.

Após retornar o processo devidamente instruído e/ou dar andamento, uma vez que o ofício da Câmara foi direcionado à esta Secretaria de Finanças e Orçamento.

Ita, 11/05/2023

  
**Eleni Soares Gois**  
Secretária Municipal de  
Finanças e Orçamento




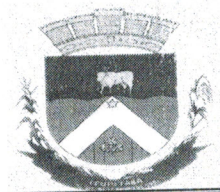
A  
SMFO

Segue informações referente a CM 117/2022 – Proc. Adm. nº 19.243/2022:

- Em 2021 foram beneficiadas 1.098 Família/indivíduos com o 13º Salário por meio do Cartão do Povo, devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família, totalizando o valor de R\$ 203.043,00 (Duzentos e três mil quarenta e três reais).
- Em 2022 foram beneficiadas 1.426 Família/indivíduos com o 13º Salário por meio do Cartão do Povo, devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil, totalizando o valor de R\$ 857.936,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais).
- Segue em anexo a Lei nº 5.013 de 15/12/2022 ref. a Rede de Benefícios Cartão do Povo, e informamos que esta em fase de implantação.

Em, 26/05/2023

  
**Aline Guedes Ferreira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Ofício: SEDS 422/2021

Ituiutaba, 16 de Dezembro de 2021

**Assunto: Solicita Pagamento do 13º Salário para Beneficiários do Programa Bolsa**

Senhora Secretária,

Solicitamos substituição das planilhas e pareceres constantes nos Processos Administrativos nº 20.396/2021 – 20.883/2021 e 21.310/2021, por motivo de conferência das planilhas nos Lotes 1, 2 e 3.

Segue Planilha unificada e atualizada, no total **de 1.098 (mil e noventa e oito)**, famílias cadastradas no Programa Bolsa Família e no Cartão do Povo, cujos cadastros encontram-se atualizados no SIBEC - Ministério da cidadania, estando aptas para o recebimento do Benefício do 13º Salário, no valor total de **R\$ 203.043,00** (duzentos e três mil e quarenta e três reais), conforme Lei nº 4.820 de 15/09/2021 e 4.834 de 03/11/2021.

Atenciosamente,

  
**Aleuene Guedes Ferreira**

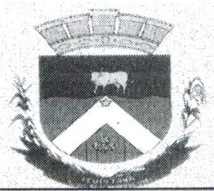
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ilma. Sra.

**ELENI SOARES GOIS**

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Nesta.



Ofício: SEDS 439/2022

Ituiutaba, 11 de Novembro de 2022

**Assunto: Solicita Pagamento do 13º Salário para Beneficiários do Programa Auxílio Brasil**

Senhora Secretária,

Solicitamos providências necessárias para o pagamento do 13º Salário, aos Beneficiários do Programa Auxílio Brasil, conforme Leis nº 4.820/2021 e 4.834/2021 em anexo.

Segue Planilha no total **de 1.426 (mil quatrocentos e vinte e seis)**, famílias cadastradas no Programa Auxílio Brasil e no Cartão do Povo, cujos cadastros encontram-se atualizados no SIBEC - Ministério da cidadania, estando aptas para o recebimento do Benefício do 13º Salário, no valor total de R\$ 857.936,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais),

Atenciosamente,

  
**Aleuene Guedes Ferreira**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ilma. Sra.

**ELENI SOARES GOIS**

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Nesta.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.013, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

*Acrescenta o art. 2º-A a lei 4.820 de 15 de setembro de 2021*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A lei 4.820 de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

*Art. 2º-A* Aos titulares do Cartão do Povo, poderá ser concedido descontos nos preços ou qualquer outra vantagem ou benefício nos produtos e serviços de empresas locais que irão integrar a Rede De Benefícios Cartão Do Povo, a ser gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

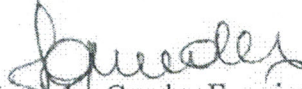
*§1º* Empresas de qualquer segmento que tiverem interesse em aderir à Rede de Benefícios Cartão do Povo, poderão solicitar o seu credenciamento junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observada as normas aplicáveis

*§2º* Os critérios específicos para a adesão voluntária e participação das empresas interessadas, constarão de edital, observada a permanência das empresas credenciadas pelo programa, pelo prazo mínimo de 12 meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.820, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispões sobre a criação do programa municipal "Cartão do Povo" e da outras providências.*

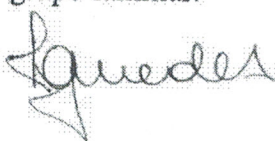
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o programa municipal denominado "Cartão do Povo", que tem como objetivo a proteção social e o fomento econômico a famílias de baixa renda do município.

**Art. 2º** O Cartão do Povo irá conceder o denominado "benefício de 13º salário do Bolsa Família", que consistirá em pagamento de uma parcela no mês Dezembro de cada ano no mesmo valor pago pelo Governo Federal no programa denominado "Bolsa Família" instituído pela Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, ou do programa social do Governo Federal que venha substituí-lo.

**Parágrafo único** para o recebimento do benefício previsto no *caput* deverá o munícipe preencher os cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Estar devidamente Cadastrado no CadÚnico do Governo Federal.
- II- Estar cadastrado no programa social denominado "Bolsa Família" do Governo Federal instituído pela Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, ou do programa social do Governo Federal que venha substituí-lo, até a data de 01 de setembro de cada ano.
- III – Estar à vacinação das crianças componentes do grupo familiar devidamente em dia conforme os critérios do Ministério da Saúde.
- IV – Se a beneficiária for gestante deverá estar com os exames pré-natais em dia.
- V - À frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) para crianças de 4 a 16 anos, em estabelecimento de ensino regular das crianças componentes do grupo familiar.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**VI** – À frequência escolar de 75% (setenta e cinco por cento) para jovens de 16 a 18 anos, em estabelecimento de ensino regular das crianças componentes do grupo familiar.

**Art. 3º** Fica criado o “Programa Agência do Povo”, que tem por objetivo unificar os atendimentos em um único espaço físico dos benefícios do programa municipal “Cartão do Povo” e demais programas sociais instituídos pelo município de Ituiutaba ou por ele geridos.

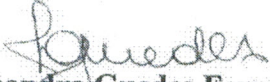
**Parágrafo único** – Para implantação da Agência do Povo será necessário à locação ou aquisição de espaço físico adequado as necessidades do programa, aquisição de móveis e equipamentos, bem como a cessão de servidores das secretárias envolvidas nos programas sociais.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Esta lei será regulamentada por meio de decreto a ser expedido pelo poder executivo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de setembro de 2021.

  
**Leandra Guedes Ferreira**  
- Prefeita de Ituiutaba -